CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

RESOLUÇÃO Nº DE DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis e autoriza de realização de reuniões fora da sua sede

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Anápolis está mudando sua sede para um novo imóvel localizado na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, Lote, 14, Bairro Jundiaí, Anápolis, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o Plenário da nova sede ainda não está apto para a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas, necessitando de reformas e adequações que demandarão tempo;

CONSIDERANDO a autorização da Câmara Municipal de Anápolis de realizar reunião fora de sua sede por motivo relevante ou de força maior, preconizado no Art. 1º, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis que assevera que *"Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da maioria dos Vereadores, por meio de Resolução, reunir-se fora da sua sede."*

A Câmara Municipal de Anápolis, nos termos do Art. 1º, § 2º do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente Do Legislativo Municipal, promulga a presente **RESOLUÇÃO**, **resolvendo** que:

Art. 1º. O Art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Anápolis é órgão Legislativo do Município e tem sede própria, situada na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, Lote, 14, Bairro Jundiaí, Anápolis, estado de Goiás".*

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Art. 2º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis autorizada a transferir a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas fora de sua sede, que ocorrerão, durante o período de reforma e adequação do novo Plenário deste Poder Legislativo, no imóvel situado na Praça 31 de Julho, s/n, Setor Central, Anápolis/GO, onde atualmente já funciona o Plenário desta Câmara Municipal.

§ 1º - A Câmara Municipal divulgará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de ato próprio, os dias e horários de realização das sessões de que trata este artigo.

§ 2º - A autorização concedida por este artigo somente produzirá efeitos enquanto durarem as obras de reforma e adequação do local que abrigará o Plenário na nova sede da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para efeito de cumprimento.

Sala de sessões, ____ de dezembro de 2020.

LEANDRO RIBEIRO
Presidente (PP)

LUIZ LACERDA
Vice-Presidente (PT)

MAURO SEVERIANO
1° Secretário (PSC)

WEDERSON LOPES
2° Secretário (PSC)

TELES JÚNIOR
3° Secretário (PMN)

JOÃO DA LUZ
4° Secretário (DEM)